

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	
Despacho de Julgamento	
Poder Legislativo	9
Atos Oficiais	9
Decretos	C

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79 Praça José Augusto Perotta Telefone: (16) 3266-9200 Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38 R Stélio Loureiro Machado, 27 Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal. com.br/borborema



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO Atos Oficiais Leis

LEI COMPLEMENTAR № 180, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar n^{o} 120, de 29 de junho de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 30/08/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

- **Art. 1º.** Fica alterado o art. 31 da Lei Complementar n^0 120, de 29 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 31. A autorização de desmembramento para fins residenciais ou para fins de implantação de empresas para geração de emprego e renda será emitida após apresentação dos seguintes documentos para análise:
- I duas vias do requerimento do(s) interessado(s) ou representante(s) legal(is) endereçado ao município de Borborema, solicitando autorização do desmembramento apresentado, devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida;
- II uma cópia reprográfica da guia de recolhimento das taxas municipais na forma da legislação pertinente para emissão de autorização de desmembramento e seu respectivo comprovante de pagamento;
- III quatro vias do(s) projeto(s) devidamente assinadas pelo(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) e pelo(s) responsável(is) técnico(s), contendo:
- a) situação existente em escala que possibilite a leitura do projeto;
- b) situação pretendida em escala que possibilite a leitura do projeto;
- c) informações sobre eventuais benfeitorias existentes, com indicação da situação, área construída e ocupada;
- d) legenda/carimbo com identificação da área a ser desmembrada e do(s) proprietário(s);
- e) planta de situação da gleba, com suas respectivas dimensões e indicação da posição geográfica;
- f) indicação dos confrontantes, contendo nome do(s) proprietário(s) e a(s) respectiva(s) matrículas.
- IV quatro vias do memorial descritivo contendo a descrição total da gleba e da situação pretendida assinado pelo(s) proprietário(s) e pelo responsável técnico em conformidade com as orientações do Cartório de Registro de Imóveis;
- V duas vias do documento de responsabilidade técnica, contendo atividade relacionada ao objeto;

- VI uma cópia reprográfica da matrícula atualizada da gleba;
- VII uma cópia reprográfica do documento de identificação com foto do(s) proprietário(s) ou do(s) representate(s) legai(s).
- § 1º. Qualquer fracionamento acima de dois lotes e inferior a onze lotes é considerado desmembramento.
- § 2º. Nos fracionamentos acima de onze lotes serão exigidas as disposições urbanísticas estabelecidas para os loteamentos, previstas nesta Lei Complementar.
- § 3º. Aos desmembramentos aplicam-se, também, as disposições urbanísticas exigidas para os loteamentos, contidas nesta Lei Complementar.
- § 4º. Aplicam-se ao desmembramento as regras previstas na Lei Federal n^{o} 6.766, de 19 de dezembro de 1979."
- **Art. 2º.** Ficam incluídos os arts. 31-A, 31-B, 31-C e 31-D à Lei Complementar n^{o} 120, de 29 de junho de 2018, com a seguinte redação:
- "Art. 31-A. Para fins de análise e deferimento de desmembramento com a finalidade de implantação de empresas para geração de emprego e renda, o setor responsável da Prefeitura deverá observar as seguintes circunstâncias:
- I que o desmembramento não implique transferência de área para o domínio público;
- II que não tenha havido prévia e recente transferência de área ao Poder Público, destinada à arruamento, que tenha segregado o imóvel, permitido ou facilitado o acesso a ela, visando tangenciar as exigências da Lei nº 6.766/79;
- III que o desmembramento resulte em até onze lotes cuja área individual deve possuir metragem mínima de 1.000 m² (mil metros quadrados) com, no mínimo, 20 m (vinte metros) de testada na proporção de 65% (sessenta e cinco por cento) em relação à área total objeto do desmembramento e metragem mínima de 600 m² (seiscentos metros quadrados) com, no mínimo, 15 m (quinze metros) de testada na proporção de 35% (trinta e cinco por cento) em relação à área total objeto de desmembramento;
- IV que os imóveis resultantes deverão estar servidos por via pública já existente, rede de água, esgoto, guias, sarjetas, asfaltamento, energia elétrica e iluminação pública; e, na inexistência de rede de água, esgoto, asfaltamento, energia elétrica e iluminação pública, estas infraestruturas deverão ser custeadas única e exclusivamente pelo interessado antes da aprovação final do projeto;

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0db4-f540-1d91-40c8

- *V* que a infraestrutura suporte a demanda advinda do desmembramento;
- VI que os lotes resultantes do desmembramento sejam destinados exclusivamente para fins de implantação de empresas para geração de emprego e renda, não podendo neles ser construídas moradias ou servir como área de lazer, e que não possuam confrontante de frente área destinada para fins residenciais;



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 3 de 9

VII - que os lotes possuam área não edificante de recuo frontal de 6 m (seis metros) destinado para estacionamento, além do espaço destinado para calçada;

VIII - que a soma dos lotes desmembrados não ultrapasse 20.000 m² (vinte mil metros quadrados).

Art. 31-B. Para fins de análise e deferimento de desmembramento com a finalidade residencial, o setor responsável da Prefeitura deverá observar o disposto nos arts. 31 e 31-A, deste último com exceção dos incisos III, VI, VII e VIII, desta Lei Complementar.

Art. 31-C. Ficam vedados desmembramentos sucessivos, exceto se:

I - o novo desmembramento não caracterizar intenção de afastar o cumprimento das normas que regem o parcelamento do solo urbano em razão do tempo decorrido entre eles; e

II – da alteração dos proprietários dos imóveis a serem desmembrados os novos titulares do domínio não tenham participado do fracionamento anterior.

Art. 31-D. As circunstâncias de que tratam os arts. 31, 31-A, 31-B e 31-C desta Lei Complementar deverão ser comprovadas mediante a apresentação de certidão expedida pela Prefeitura Municipal."

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

Decretos

DECRETO Nº 6.453, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo nº 1/2023 para provimento de emprego público no serviço público municipal para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro reserva, bem como sobre a designação de comissão para condução do procedimento, e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 8º, VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o dever do Poder Público Municipal de manutenção e continuidade dos serviços de educação no

âmbito municipal;

Considerando a necessidade de prover emprego público no serviço público municipal para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro reserva, em vista da necessidade de manutenção dos serviços prestados pelo Município, especialmente na área de educação, evitando a incabível comprometimento dos serviços;

Considerando o disposto no Título XXIV, da Lei Municipal nº 1.550/91, que autoriza a contratação de pessoal em caráter temporário e em casos de excepcional interesse público;

Considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo ou função seja precedida de aprovação em concurso público ou processo seletivo; e

Considerando, finalmente, o princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública.

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023 para provimento de emprego público no serviço público municipal para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro reserva, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 1.550/91 - Título XXIV, e demais normas pertinentes, para as funções de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II - Inglês, Professor de Educação Básica II - Educação Física e Professor de Educação Básica II- Classe Especial.

Art. 2º O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de um ano, contado da homologação final do resultado, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

Art. 3º O valor da inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado, de que trata este decreto, será fixado no respectivo Edital.

Art. 4º Fica nomeada a comissão do processo seletivo simplificado para organização, fiscalização, avaliação, classificação e demais atos necessários à realização do procedimento de escolha dos candidatos para ocupação das funções de que trata o art. 1º deste Decreto.

§ 1º. A Comissão do Processo Seletivo será composta pelos seguintes servidores:

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0db4-f540-1d91-40c8

- I Ivan Sérgio Cânfora Junior RG nº 41.786.572-7;
- II Aparecida Sueli Bellini RG nº 15.324.246.
- III Willian Ferreira da Silva RG nº 41.674.995-1.
- § 2º. Fica indicado para presidir a Comissão o senhor Ivan Sérgio Cânfora Junior, substituído na ausência e impedimento por outro membro, escolhido pelos demais.
- § 3º. A Comissão poderá designar subcomissões examinadoras para o bom e fiel cumprimento das atribuições.
- **Art. 5º** O processo seletivo simplificado reger-se-á pelas disposições contidas em Edital próprio, cabendo à comissão nomeada por este decreto decidir sobre os casos

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 4 de 9

omissos.

Art. 6º As funções dos membros da comissão do simplificado processo seletivo serão gratuitamente e consideradas serviços relevantes ao Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

Portarias

PORTARIA Nº 418, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, o servidor Fábio da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de público de Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o pedido de demissão.

RESOLVE

- Art. 1º. Exonerar, a pedido, nesta data, o servidor FÁBIO DA SILVA, RG nº 46.124.255-2, prontuário nº 2769, ocupante do cargo de provimento efetivo de Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Econômico, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.
- Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.
- Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 419, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia a senhora Eliana Aparecida Relk Carvalho para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

- Art. 1º. Nomear, nesta data, o senhor ELIANA APARECIDA RELK CARVALHO, RG nº 30.405.065-9, CPF nº 293.297.838-13, prontuário nº 3060, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional, nível salarial "G3A-4" da tabela de referência nos termos da Lei Complementar nº 131/2019, e alterações, sob as normas da Lei Municipal nº 1.550/1991, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 1/2022 - 21ª classificado.
- Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.
- Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 420, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia o senhor Fábio da Silva para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional e dá outras providências.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0db4-f540-1d91-40c8

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nesta data, o senhor FÁBIO DA SILVA, RG nº 46.124.255-2, CPF nº 316.554.188-40, prontuário nº 3058, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 5 de 9

Agente de Apoio Educacional, nível salarial "G3A-4" da tabela de referência nos termos da Lei Complementar n^{o} 131/2019, e alterações, sob as normas da Lei Municipal n^{o} 1.550/1991, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n^{o} 1/2022 – 22^{o} classificado.

- **Art. 2º.** O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA № 421, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia o senhor Fábio da Silva para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

- **Art. 1º.** Nomear o senhor FÁBIO DA SILVA, RG nº 46.124.255-2, CPF nº 316.554.188-40, para ocupar, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Econômico, nível de referência "G3A-4", da Tabela de Referência Remuneratória para Cargos em Comissão, conforme Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.
- **Art. 2º.** O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de ulterior publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA № 422, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia o senhor Kaique Alexandre Bernardo para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

- **Art. 1º.** Nomear, nesta data, o senhor KAIQUE ALEXANDRE BERNARNDO, RG nº 63.282.414-1, CPF nº 521.370.778-50, prontuário nº 3059, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional, nível salarial "G3A-2" da tabela de referência nos termos da Lei Complementar nº 131/2019, e alterações, sob as normas da Lei Municipal nº 1.550/1991, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 1/2022 15º classificado.
- **Art. 2º.** O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA № 423, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia o senhor Fabrício Gazetta Claudino Melo para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Divisão de Esportes e dá outras providências. Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0db4-f540-1d91-40c8

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 6 de 9

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o senhor FABRÍCIO GAZETTA CLAUDINO MELO, RG nº 53.349.188-5, CPF nº 468.005.338-07, para ocupar, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Divisão de Esportes, nível de referência "G1-CL.7", da Tabela de Referência Remuneratória para Cargos em Comissão, conforme Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

- **Art. 2º.** O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de ulterior publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA № 424, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação da senhora Alessandra Rodrigues Hespanhol para ocupar o emprego de Professor de Educação Básica I no serviço público municipal por prazo determinado e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do poder público municipal a instituição e manutenção da educação infantil no âmbito do Município:

Considerando o disposto no Título XXIV, da Lei Municipal nº 1.550/2001, que autoriza a contratação de pessoal em caráter temporário e em casos de excepcional interesse público, caracterizado pela manutenção do ensino;

Considerando que, no caso dos serviços inerentes à educação, esses pela própria natureza não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de comprometer o ano letivo em inarredável prejuízo à comunidade escolar;

Considerando, finalmente, a realização e homologação do Processo Seletivo nº 1/2022, destinado à seleção de docentes para atender às necessidades da rede municipal

de ensino do Município.

Considerando o contrato de trabalho n^{o} 35/2023, firmado com a contratada.

RESOLVE

- **Art. 1º.** Contratar, nesta data, a senhora ALESSANDRA RODRIGUES HESPANHOL, RG nº 43.400.410-8, CPF nº 369.456.048-37, CTPS n° 10581/326-SP e PIS/PASEP nº 11975907790, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Básica I, sob as normas da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo nº 1/2022 35ª classificada.
- § 1º. A contratada deverá receber o vencimento correspondente ao nível "PEB I / I-A" da Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério constante do Anexo II da Lei Complementar nº 39/2011, e suas alterações, acrescido, quando couber, dos adicionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Borborema.
- § 2º. A servidora deverá exercer as atividades inerentes a função junto à EMEIF Profº. Ana Rosa.
- **Art. 2º.** O contrato de trabalho terá vigência durante o período 13/09/2023 a 19/12/2023.
- **Art. 3º.** O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará os registros e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução do contrato de trabalho correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- **Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA № 425, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação da senhora Cristiane Maria Caetano Pereira para ocupar o emprego de Professor de Educação Básica I no serviço público municipal por prazo determinado e dá outras providências. Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0db4-f540-1d91-40c8

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do poder público municipal a instituição e manutenção da educação infantil no âmbito do Município;



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 7 de 9

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0db4-f540-1d91-40c8

Considerando o disposto no Título XXIV, da Lei Municipal nº 1.550/2001, que autoriza a contratação de pessoal em caráter temporário e em casos de excepcional interesse público, caracterizado pela manutenção do ensino;

Considerando que, no caso dos serviços inerentes à educação, esses pela própria natureza não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de comprometer o ano letivo em inarredável prejuízo à comunidade escolar;

Considerando, finalmente, a realização e homologação do Processo Seletivo nº 1/2022, destinado à seleção de docentes para atender às necessidades da rede municipal de ensino do Município.

Considerando o contrato de trabalho nº 36/2023, firmado com a contratada.

RESOLVE

- **Art. 1º.** Contratar, nesta data, a senhora CRISTIANE MARIA CAETANO PEREIRA, RG nº 41.675.242-1, CPF nº 336.397.158-37, CTPS n° 020447/283-SP e PIS/PASEP nº 12789914151, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Básica I, sob as normas da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo nº 1/2022 36ª classificada.
- § 1º. A contratada deverá receber o vencimento correspondente ao nível "PEB I / I-A" da Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério constante do Anexo II da Lei Complementar nº 39/2011, e suas alterações, acrescido, quando couber, dos adicionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Borborema.
- § 2º. A servidora deverá exercer as atividades inerentes a função junto ao Centro de Educação e Recreação.
- **Art. 2º.** O contrato de trabalho terá vigência durante o período 13/09/2023 a 19/12/2023.
- **Art. 3º.** O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará os registros e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução do contrato de trabalho correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- **Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

.....

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP Extrato de Termo Aditivo Processo Licitatório nº 693/2020, Chamada Pública nº 001/2020

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato 41/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12. Objeto do contrato: O Credenciamento de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos Municipais. Objeto do termo aditivo: Renovação do contrato supracitado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de agosto de 2023 e término em 23 de agosto de 2024 e aplicado o último Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC disponível, que corresponde a 3,00% (três por cento) sobre o valor atual contratado, passando a partir desta, do Item 03 - por documento recebido em correspondentes bancários passará de R\$2,32 (dois reais e trinta e dois centavos), para R\$2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), do Item 04 - por documento recebido Internet (internet banking/mobile) passará de R\$1,95 (um real e noventa e cinco centavos) para R\$2,01 (dois reais e um centavo), do Item 05 - por documento recebido em autoatendimento passará de R\$2,32 (dois reais e trinta e dois centavos), para R\$2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) e do Item 06 - por documento em débito automático passará de R\$1,79 (um real e setenta e nove centavos) para R\$1,84 (um real e oitenta e guatro centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 24 de Agosto de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de Agosto de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP Extrato de Termo Aditivo Processo Licitatório nº 693/2020, Chamada Pública nº 001/2020

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato 42/2020, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ Nº 90.400.888/0001-42. Objeto do contrato: O Credenciamento de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos Municipais. Objeto do termo aditivo: Renovação do contrato supracitado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de agosto de 2023 e término em 23 de agosto de 2024 e aplicado o último Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC disponível, que corresponde a 3,00% (três por cento) sobre o valor atual contratado, passando a partir desta, do Item 03 - por documento recebido em correspondentes bancários passará de R\$2,32 (dois reais e trinta e dois centavos), para R\$2,39 (dois reais e trinta e nove



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 8 de 9

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0db4-f540-1d91-40c8

centavos), do Item 04 - por documento recebido Internet (internet banking/mobile) passará de R\$1,95 (um real e noventa e cinco centavos) para R\$2,01 (dois reais e um centavo), do Item 05 - por documento recebido em autoatendimento passará de R\$2,32 (dois reais e trinta e dois centavos), para R\$2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) e do Item 06 - por documento em débito automático passará de R\$1,79 (um real e setenta e nove centavos) para R\$1,84 (um real e oitenta e quatro centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 24 de Agosto de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de Agosto de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP Extrato de Termo Aditivo Processo Licitatório nº 693/2020, Chamada Pública nº 001/2020

.....

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato 43/2020, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: BANCO DO BRASIL S.A. -CNPJ Nº 00.000.000/0001-91. Objeto do contrato: O Credenciamento de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos Municipais. Objeto do termo aditivo: Renovação do contrato supracitado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de agosto de 2023 e término em 23 de agosto de 2024 e aplicado o último Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC disponível, que corresponde a 3,00% (três por cento) sobre o valor atual contratado, passando a partir desta, Item 02 documento recebido na rede lotérica, banco postal ou assemelhados passará de R\$2,32 (dois reais e trinta e dois centavos), para R\$2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), do Item 03 - por documento recebido em correspondentes bancários passará de R\$2,32 (dois reais e trinta e dois centavos), para R\$2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), do Item 04 - por documento recebido Internet (internet banking/mobile) passará de R\$1,95 (um real e noventa e cinco centavos) para R\$2,01 (dois reais e um centavo), do Item 05 - por documento recebido em auto-atendimento passará de R\$2,32 (dois reais e trinta e dois centavos), para R\$2,39 (dois reais e trinta e nove centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 24 de Agosto de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de Agosto de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Despacho de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PROCESSO № 124/2023 - CHAMADA PÚBLICA 003/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CHUCHU, MARACUJÁ, MAMÃO FORMOSA E MELANCIA PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO.

A Comissão de julgamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Borborema/SP; torna público que classificou, julgou e declarou vencedora a proposta apresentada pela COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ nº 30.409.459/0001-04, portadora da CAF nº SP032023.02.000001519CAF, com sede na Rua Henrique Dias, nº 688, Centro, Novo Horizonte/SP, vencedora de todos os itens no valor total de R\$ 81.445,00 (oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de Agosto de 2023. Tatiane de Martin - Presidente da Comissão - PUBLIQUE-SE

.....



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1714

Página 9 de 9

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0db4-f540-1d91-40c8

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



Câ<u>mara Municipal de Borborema</u>

CNPJ 72.917.214/0001-38

SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"

Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - Tel/fax: (16) 3266-1368 - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

DECRETO LEGISLATIVO № 04/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Borboremense ao Sr. Moacir Donisete Bertolo.

"FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA aprova e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO".

- **Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Borboremense ao senhor MOACIR DONISETE BERTOLO, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à população borboremense.
- **Art. 2º** A entrega do título de que trata este Decreto Legislativo, será efetuada em sessão solene a ser realizada em data, local e horários determinados pela Presidência da Câmara.
- Art. 3º As despesas decorrentes com a eventual confecção da placa alusiva ao título serão custeadas pela Vereadora autora deste Decreto Legislativo.
 - Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 14 de setembro de 2023.

ROGÉRIA GOMES MILAUS Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria da Câmara na data supra e publicado no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO Diretor Administrativo

Nota: O presente Decreto Legislativo foi aprovado pela Câmara Municipal de Borborema a partir do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2023, de autoria do Vereador Prof. Carlos Torres.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0db4-f540-1d91-40c8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Borborema (SP), Edição nº 1714, ano VIII, veiculado em 15 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 15/09/2023 às 09:46:14 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/0db4-f540-1d91-40c8